



LEI Nº 6.156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 500.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

03.06.00	<u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
	TOTAL.....	R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
30 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENGAR DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 6.655/2020-PMV.


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal